



Lei nº 203/91

De: 18 de dezembro de 1.991.

Prorroga o prazo contido no artigo 1º da Lei 191/91 de 17 de Junho de 1.991, referente a Lei nº 174/90 de 26 de Outubro de 1.990 artigo 3º e dá outras providências.

Sebastião Rodrigues de Bonfim, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais doze (12) meses o prazo contido no artigo 1º da Lei nº 191/91 de 17 de Junho de 1.991 referente a Lei nº 174/90 de 26 de outubro de 1.990 do artigo 3º, a partir de 1º de Janeiro de 1.992.

Artigo 2º - Permanecem inalterados em plena vigência os demais artigos da mencionada Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de Dezembro de 1.991.

SANCIONO:

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM

- Prefeito Municipal -